



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 020 /2019

Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssima Senhora Vereadora,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o anexo Projeto de Resolução, que **"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES E SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto estabelece o pagamento opcional de adiantamento salarial ("vale quinzenal") aos servidores e servidoras da Câmara Municipal, quando requerido.

Considerando que o pagamento dos vencimentos de todos os servidores da Câmara é efetuado no último dia útil do mês da competência (Ato nº 006/2017), o projeto visa possibilitar que o servidor ou servidora opte pelo recebimento antecipado de parcela de seu salário, no 15º (décimo quinto) dia do mês da competência.

A medida consiste em benefício ao servidor ou servidora, que poderá optar pelo adiantamento conforme lhe seja mais conveniente financeiramente, sem qualquer ônus ou prejuízo a esta Casa de Leis.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 20 de maio de 2019.


THIAGO AQUINO ALVES
Vereador (PRB)

C.M.P. 20/Mai/2019 14:43 000076832





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019

De 20 de maio de 2019.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
ADIANTAMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES E SERVIDORAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2019, aprovou o Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e ele sanciona e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre o pagamento de adiantamento salarial aos servidores e servidoras da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme especifica.

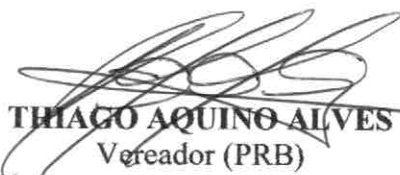
Art. 2º A Câmara Municipal de Pradópolis concederá adiantamento salarial aos servidores e servidoras que o requisitarem, por escrito, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do mês anterior ao mês de pagamento.

§ 1º O pagamento do adiantamento salarial descrito no *caput* será efetuado, preferencialmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês da competência.

§ 2º Em casos excepcionais, o pagamento descrito no *caput* deste artigo poderá ser antecipado, ou postergado, até o limite estabelecido pelo art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que previamente justificado pela Diretoria Financeira da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 20 de maio de 2019.


THIAGO AQUINO ALVES
Vereador (PRB)

